ANEXO Nº REL. 17/2022

AUDITORIA DE CONFORMIDADE PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO - PDPJ-BR

RELATÓRIO DE AUDITORIA № 17/2022 - SEI 2791174.

PROCESSO

UNIDADE: Secretaria de Auditoria Interna - SEAUD

SEI Nº: 017118/22-00.159

Período do Trabalho: de julho a novembro de 2022

Ministro-Presidente: Gen Ex Lúcio Mário de Barros Goés

Data do despacho da Presidência: 18/11/2022 Unidade auditada: Superior Tribunal Militar

A Secretaria de Auditoria Interna avaliou, no âmbito da Justiça Militar da União - JMU, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ nº 335/2020, por meio do exame de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências da própria Resolução CNJ nº 335/2020, referente à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br, e das Portarias nº 252/2020, nº 253/2020 e nº 37/2022, além da Resolução CNJ nº 443/2022 e da Portaria nº 25/2022.

OBJETIVO

A auditoria atende o Plano Anual de Auditoria da JMU de 2022 (2270265), o qual prevê a Ação Coordenada de Auditoria sobre a PDPJ-Br -Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro. O CNJ editou o Plano de Trabalho (2235695) com a finalidade de orientar as unidades de auditoria interna na condução dos trabalhos. A ação coordenada visa incentivar desenvolvimento colaborativo entre tribunais, 0 05 preservando sistemas públicos em produção, consolidando 05 mas pragmaticamente a política para a gestão e expansão do Processo Judicial Eletrônico. Esse tema é de alta relevância e criticidade para o Poder Judiciário, pois trata do processo judicial eletrônico, que no âmbito da Justiça Militar da União refere-se ao e-PROC/JMU.

Assim, o trabalho de auditoria busca não somente avaliar a atual situação da JMU sobre o assunto, mas, também, expedir recomendações e instruções que possam auxiliar a gestão no aperfeiçoamento de sua missão institucional.

RESULTADOS/ACHADOS/CONCLUSÃO

Ao final desta auditoria, verificou-se a necessidade de:

1) **Orientar**, com viés pedagógico, as unidades da Justiça Militar da União sobre as normas relacionadas à PDPJ-Br, com a finalidade de agregar valor e alcançar objetivos organizacionais, em três áreas:

Gestão de pessoas;

Gestão de contratações;

Gestão de tecnologia da informação.

2) **Recomendar** ações prioritárias para adequação às normas estabelecidas pelo CNJ referente à integração à PDPJ-Br, com vistas a atender;

Requisito de integração ao serviço estruturante de Single Sign-On;

Requisito de integração ao serviço estruturante de Marketplace;

Requisito de integração ao serviço estruturante de Notificações;

Requisito de integração ao CODEX, referente à instalação dos microsserviços em ambiente produtivo e em funcionamento ativo;

Requisito de integração ao CODEX, relativamente ao controle da indisponibilidade do sistema.

3) **Acompanhar e monitorar** as ações previstas no Plano de Ação (2825103), que objetiva a integração do e-PROC/JMU à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro.

ENCAMINHAMENTOS/RECOMENDAÇÕES/ORIENTAÇÕES

Foram realizadas as seguintes recomendações:

- Realizar as devidas atualizações no e-PROC/JMU (processo judicial eletrônico) para atender ao requisito de integração ao serviço estruturante de Single Sign-On (SSO) previsto no art. 11 da <u>Portaria CNJ nº 253/2020</u>, conforme determina o Parágrafo único do art. 11 da <u>Resolução CNJ nº 335/2020</u>;
- 2. Realizar as atualizações necessárias no e-PROC/JMU (processo judicial eletrônico) de forma a atender o requisito de integração ao serviço estruturante de Marketplace, conforme art. 3º da Portaria CNJ nº 253/2020, conforme determina o art. 3 e o Parágrafo único do art. 11 da Resolução CNJ nº 335/2020;
- 3. Realizar as devidas atualizações no e-PROC/JMU (processo judicial eletrônico) para atender ao requisito de integração ao serviço

- estruturante de Notificações, conforme Resolução CNJ nº 185/2013;
- 4. Realizar as devidas atualizações no e-PROC/JMU (processo judicial eletrônico) para atender ao requisito de integração ao CODEX, referente à instalação dos microsserviços em ambiente produtivo e em funcionamento ativo, conforme previsto no art. 10 da Resolução CNJ nº 185/2013 e regulamentado pela Resolução CNJ nº 446/2022.
- 5. Realizar as devidas atualizações no e-PROC/JMU (processo judicial eletrônico) para atender ao requisito de integração ao CODEX, relativamente ao **controle da indisponibilidade** do sistema nos termos do art. 11 da <u>Resolução CNJ nº 185/2013</u>;
- 6. Informar as atualizações ocorridas dentre as ações previstas no Plano de Ação (2825103), que objetiva a integração do e-PROC/JMU à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro.

Foram realizadas as seguintes sugestões:

- Observar nas próximas contratações de sistema novo ou de módulo ou funcionalidade de sistema legado, desenvolvido ou em desenvolvimento referente ao processo judicial eletrônico o disposto na Resolução nº 335/2022 relacionada ao requisito da política de governança da PDPJ-Br, a saber:
 - a) permitir o compartilhamento não oneroso da solução na PDPJ-Br;
 - b) não dependência compulsória de componentes licenciados para o funcionamento das aplicações;
 - c) garantir a administração a propriedade intelectual das aplicações a serem integradas;
 - **d)** dispor de autonomia para modificação, adaptações ou criação de derivações das aplicações.
- 2. Observar nas próximas contratações de sistema novo ou de módulo ou funcionalidade de sistema legado, desenvolvido ou em desenvolvimento referente ao processo judicial eletrônico as disposições sobre a PDPJ-Br previstas na Resolução CNJ nº 335/2020 e demais normas editadas pelo CNJ.
- 3. Observar as disposições da PDPJ-Br referente ao desenvolvimento colaborativo de sistemas/aplicações, públicos ou privados, relacionados a processos judiciais eletrônicos, com a utilização do JIRA (gerenciamento de demandas) e do GIT (gerenciamento de controle de versões e repositório de código fonte), conforme Resolução CNJ nº 335/2020 e Portaria CNJ nº 253/2020.
- 4. Observar o disposto nas regulamentações da PDPJ-Br referente disponibilização para uso comunitário dos sistemas/aplicações, públicos ou privados, relacionados aos processos judiciais eletrônico, conforme estabelecido na Resolução CNJ nº 335/2020 e na Portaria CNJ nº 253/2020.
- 5. Observar o disposto nas regulamentações da PDPJ-Br referente à comunicação ao CNJ sobre o interesse e/ou o andamento quanto ao desenvolvimento de novos módulos ou prestes a ser iniciado sobre o e-PROC/JMU (processo judicial eletrônico), conforme previsão na

Resolução CNJ nº 335/2020.

- 6. Observar no desenvolvimento de novos módulos os critérios estabelecidos na Portaria nº 253/2020, tais como ter projeto criado no JIRA (gerenciamento de demandas) e do GIT (gerenciamento de controle de versões e repositório de código fonte), de acordo com o estabelecido na Resolução CNJ nº 335/2020 e pela Portaria CNJ nº 253/2020.
- 7. Incluir nos próximos editais de concursos públicos ou de processos de seleção simplificados para provimento na área de TIC, no conteúdo programático, os conhecimentos específicos mínimos exigidos dos candidatos sobre os **normativos da PDPJ-Br**, conforme dispõe o Inciso I do art. 1º da Portaria CNJ nº 257, de 31 de julho de 2022, atualizados a cada semestre conforme o § 3º do art. 1º da Resolução CNJ nº 443/2022.
- 8. Incluir nos próximos editais de concursos públicos ou de processos de seleção simplificados para provimento na área de TIC, no conteúdo programático, os conhecimentos específicos mínimos exigidos dos candidatos sobre a **arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br**, conforme dispõe o Inciso II do art. 1º da Portaria CNJ nº 257, de 31 de julho de 2022, atualizados a cada semestre conforme o § 3º do art. 1º da Resolução CNJ nº 443/2022.
- 9. Incluir nos próximos procedimentos licitatórios (contratação de serviços terceirizados ou edital de certame licitatório, inclusive fábrica de software), cláusula do contrato ou edital de licitação que exija dos profissionais de TIC os conhecimentos específicos mínimos sobre os **normativos da PDPJ-Br**, conforme dispõe o Inciso I do art. 1º da Portaria CNJ nº 257, de 31 de julho de 2022, atualizados a cada semestre conforme o § 3º do art. 1º da Resolução CNJ nº 443/2022.
- 10. Incluir nos próximos procedimentos licitatórios (contratação de serviços terceirizados ou edital de certame licitatório, inclusive fábrica de software), cláusula do contrato ou edital de licitação que exija dos profissionais de TIC os conhecimentos específicos mínimos sobre a **arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br**, conforme dispõe o Inciso II do art. 1º da Portaria CNJ nº 257, de 31 de julho de 2022, atualizados a cada semestre conforme o § 3º do art. 1º da Resolução CNJ nº 443/2022.

MONITORAMENTO

Para garantir a implementação das ações, a SEAUD realizará monitoramento das recomendações e sugestões que foram expedidas, da auditoria de conformidade - Plataforma Digital Do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), que será conduzida de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA**, em 25/11/2022, às 17:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2961769 e o código CRC 0F234599.

2961769v12

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -Brasília - DF - http://www.stm.jus.br/